



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 1.119.560,00 (hum milhão, cento e dezenove mil,
quinhentos e sessenta reais), destinados cobrir despesas de custeio das
Ações e Serviços Públicos relacionadas à gestão da Média e Alta
Complexidade conforme Processo Administrativo nº 5382/2020, nas seguintes
dotações orçamentárias:

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0061 – Gestão da Média e Alta Complexidade

**2.142 – Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares com
Prestadores de Serviços**

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Ficha - 41

**Fonte de Recursos - 1214000 – Transferências Fundo a Fundo de
Recursos Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor – R\$ 1.119.560,00 (hum milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e
sessenta reais)**

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional
suplementar são provenientes da Portaria nº 3.339 de 17 de dezembro de
2019 no valor de R\$ 119.560,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e
sessenta reais), do repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos
Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial efetuado pelo Fundo
Nacional de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

595 de 27 de março de 2020 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Emenda Parlamentar nº 39480011 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Emenda Parlamentar nº 39660004 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Emenda Parlamentar nº 27730003 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 013/2020

**Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 087/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 132/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os recursos provenientes da Portaria nº 3.339 de 17 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 119.560,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), do repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da Portaria nº 595 de 27 de março de 2020 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Emenda Parlamentar nº 39480011 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Emenda Parlamentar nº 39660004 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Emenda Parlamentar nº 27730003 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONSIDERANDO a efetiva relevância desta matéria, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **em caráter de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2020.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL**